



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 076, DE 17 DE JUNHO DE 1.986.

072  
*[Handwritten signature]*

Altera a redação dos itens I; II e III do § 1º do artigo 2º e itens I; II e III do artigo 4º do Decreto nº 062, de 16 de agosto de 1983 e dá - outras disposições.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## D E C R E T A :-

Artigo 1º- Fica alterado os incisos I; II e III do parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 062/83, que passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º-

§ 1º-

- I- Dívida cujo valor corrigido seja de até 10(dez) OTNs -Assistente de Diretor da Divisão de Finanças;
- II- Dívida cujo valor corrigido seja de 11(onze) até 30 (trinta) OTNs, Diretor da Divisão de Finanças;
- III- Dívida cujo valor corrigido seja superior a 31(trinta e uma) OTNs, Assessor Jurídico - Chefe".

Artigo 2º- Fica alterado os incisos I; II e III do artigo 4º do Decreto nº 062/83, que passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º-

- I- Dívidas cujo valor corrigido seja de até 10(dez) - OTNs, até 3(três) parcelas;
- II- Dívidas cujo valor corrigido seja de 11(onze) até - 30(trinta) OTNs, até 6(seis) parcelas;
- III- Dívidas cujo valor corrigido seja superior a 31(trinta e uma) OTNs, até 12(doze) parcelas."

Artigo 3º- Em nenhuma hipótese as parcelas poderão ser de valor inferior a meia (1/2) OTNs, exceto a última parcela.

-segue-

*[Handwritten signature]*



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls.02-

074  
*[Handwritten signature]*

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o item IV do artigo 4º do Decreto nº 062/83 e o Decreto nº 064, de 10 de outubro de 1.984.

Caraguatatuba, 17 de junho de 1986

*[Handwritten signature]*  
Engº Jair Alves de Souza  
Prefeito Municipal

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 17 de junho de 1.986.

*[Handwritten signature]*  
Elv Macedo  
Chefe de Seção